

# Clipping Diário

TJPI



05.01.2018



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	04.01.2018	-	Notícias

## TJ-PI aceita recurso e retira condenação contra Gilberto Leal

Na primeira instância o juiz julgou procedente Ação Civil de Improbidade Administrativa da prefeitura de Bocaina contra Gilberto Leal por irregularidades na contratação de servidores.

BÁRBARA RODRIGUES

04/01/2018 18h17 - atualizado 18h19

O Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI), por meio dos desembargadores da 1ª Câmara de Direito Público, decidiu reformar sentença que havia condenado o ex-prefeito de Bocaina, Gilberto Leal de Barros, por ato de improbidade administrativa.

Na primeira instância o juiz julgou procedente Ação Civil de Improbidade Administrativa da prefeitura de Bocaina contra Gilberto Leal por irregularidades na contratação de servidores. O ex-prefeito foi então condenado a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 anos e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais.

Inconformados com a decisão, tanto Gilberto, quanto a prefeitura de Bocaina ingressaram com apelações cíveis no Tribunal de Justiça. Gilberto queria a reforma da decisão, enquanto a prefeitura solicitou que o ex-prefeito fosse condenado também ao ressarcimento de recursos públicos no valor de R\$ 396.847,60 mil.

No caso do ex-prefeito, os desembargadores do TJ decidiram aceitar o recurso, pois entenderam que não foram comprovadas irregularidades nas contratações. Assim foram retiradas todas as penalidades relacionadas ao ato de improbidade.

“Não restou provado nos autos à desnecessidade das contratações temporárias, devendo ser afastado o entendimento de que a contratação, no caso, foi utilizada como meio de obter vantagem por parte do Primeiro Apelante, mostrando-se plausível que as contratações foram necessárias para evitar a paralisação das atividades municipais. Dessa forma, não restando configurado o ato de improbidade administrativa, a sentença deve ser reformada neste aspecto”, destacou o desembargador e relator do processo Fernando Mendes.

Os desembargadores ainda decidiram não aceitar o recurso da prefeitura de Bocaina, por entenderem que inexistia a conduta dita ímproba, não havendo que se falar, portanto, em ressarcimento ao erário. A decisão é do dia 7 de dezembro.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	04.01.2018	-	Notícias

### Delegado Barêta critica corporativismo da PM no caso Emilly

"Nós temos que ter corporativismo positivo no sentido de melhores estruturas para as polícias, agora, acobertar prática criminosa, jamais!", criticou Barêta.

BRUNNO BUÊNIO

04/01/2018 11h03 - atualizado 11h05

O delegado Francisco Costa, o Barêta, criticou a postura do corregedor da Polícia Militar do Piauí, a qual classificou como corporativista, ao ter negado a solicitação para que se apresentasse na Delegacia de Homicídios os policiais envolvidos na **morte da pequena Emilly**, ocorrida em 25 de dezembro de 2017, juntamente com o auto de prisão em flagrante.

Barêta foi incisivo ao dizer que agirá de acordo com a lei e estuda responsabilizar o corregedor, coronel Raimundo Rodrigues, pelos crimes de obstrução a justiça, desobediência, usurpação de função pública.

"Eu tô estudando a responsabilidade ao coronel corregedor pelas práticas dos crimes de obstrução a justiça, desobediência, usurpação de função pública e, também, desobediência a uma resolução do gabinete do Secretário de Segurança, que mostra um protocolo que a Polícia Civil e Polícia Militar têm que exercer no local de crime e na apuração dos crimes. Nós estamos agindo de acordo com a lei. Então eu tô estudando tanto a imputação penal como administrativa do coronel corregedor. 'Ninguém pode estar acima da lei', criticou.

Foto: Lucas Dias/GPI



Delegado Francisco Costa, o Barêta



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	04.01.2018	-	Notícias

## TJ-PI nega habeas corpus a ex-delegado condenado por homicídio

O ex-delegado foi condenado pelo Tribunal Popular do Júri a 12 anos de prisão, acusado de assassinar um vendedor ambulante em um trailer no bairro Três Andares, na zona sul de Teresina.

BRUNNO SUÊNIO

04/01/2018 @ 17h02 - atualizado @ 17h08

O desembargador Sebastião Ribeiro Martins, da 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça, negou pedido de habeas corpus preventivo feito pela defesa do ex-delegado de polícia civil, Wendell Reis, contra a decisão do juízo da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, que determinou a expedição de mandado de prisão definitivo.

O **ex-delegado** alegou estar ameaçado de sofrer coação em seu direito de locomoção e pedia a expedição de salvo-conduto.

Em decisão dada em 09 de novembro do ano passado, o desembargador não viu os requisitos para a concessão da liminar e determinou a requisição de informações a autoridade coatora.

#### Entenda o caso

O ex-delegado Wendell Reis foi condenado pelo Tribunal Popular do Júri a 12 anos de prisão em 2009, acusado de autoria do assassinato do vendedor ambulante Ricardo Seabra Pereira, delito ocorrido em um trailer localizado no bairro Três Andares, na zona sul de Teresina. Ele se apresentou espontaneamente poucos dias depois do fato e contou que o crime aconteceu de forma acidental.

Wendell Reis foi considerado culpado pelo Conselho de Sentença por sete votos a zero. O juiz Antônio Noletto afirmou que os jurados consideraram que o homicídio foi praticado por motivo fútil e aplicou multas de um salário mínimo e de cinco salários mínimos pelo crime e pelos custos do processo.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
180 GRAUS	04.01.2018	-	Notícias

Tribunal de Justiça divulga calendário de expediente forense para ano 2018

- Considerando a necessidade de planejamento e organização das atividades judiciárias (especialmente as audiências e o plantão judiciário), o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ-PI) publicou Resolução N° 90/2017, de 04 de Dezembro de 2017, que relaciona as datas em que não haverá expediente nos órgãos do Poder Judiciário estadual no ano de 2018.

Nos dias em que não houver expediente, o plantão judiciário atuará como mecanismo para apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente.

***Calendário de Expediente Forense 2018***